



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Ata de Abertura e Julgamento

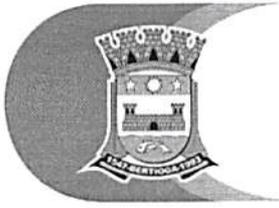
Processo nº 4873/2016

Modalidade: Tomada de Preço nº 29/2019

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para iluminação no Trevo de acesso ao Bairro Jardim Rio da Praia, na Rodovia SP 55, altura do KM 220 + 800.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, às 14h30m, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pela Portaria nº 340/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram os envelopes as empresas: **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.624.525/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Thiago Fernando Bosco, RG nº 42.199.742-4-SSP/SP; **ALPER ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.388.615/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Messias Candido da Silva, RG nº 33.441.641-3-SSP/SP; **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.483/0001-86, neste ato sem representação; **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.489.078/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Junius Cesar Domanoski, RG nº 4.660.242-0-SSP/PR;. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representantes das empresas em sessão. Comunica o Sr. Presidente a suspensão da sessão para análise dos documentos apresentados, informando que o julgamento será encaminhado via email e disponibilizado no portal da Prefeitura. Instados a se manifestarem quanto a documentação apresentada, alega a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** que a empresa **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, ultrapassou a data de entrega do cadastro, o Atestado de Qualificação Técnica apresentado não atende as letras **b** e **c** do item 5.2 do Edital e não apresentou o solicitado na letra **c** do item 5.3; alega ainda que a empresa **ALPER ENERGIA S.A.**, não atendeu ao solicitado na letra **e** do item 5.1, não apresentou certidão municipal e sim uma declaração, não apresentou o solicitado na letra **c** do item 5.2.2, e não apresentou balanço apenas o demonstrativo, solicitados nas letras **b** e **c** do item 5.3 do Edital; alega que a empresa **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA**, ultrapassou a data de entrega do cadastro, apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra empresa, item 5.2.2 e 5.2.4, não atendeu ao solicitado nas letras **b** e **c** do item 5.2, não atendeu ao solicitado na letra **b** do item 5.2.3, apresentou Atestado de Capacidade Técnica e Contrato do RT sem autenticação, item 5.2.4, e apresentou balanço em desacordo com o solicitado no Edital. A empresa **ALPER ENERGIA S.A.**, alega que a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** não apresentou Cadastro de Contribuição Municipal, item 5.1.8, que a empresa **WT TECNOLOGIA, GESTÃO**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

E ENERGIA apresentou CRC com data que ultrapassa ao solicitado no Edital, não apresentou Cadastro de Contribuição Municipal, apresentou certidão trabalhista em nome de outra empresa, apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra empresa e em nome de RT inativo e contrato do RT sem data de validade. A empresa **WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA** alega que as empresas CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, ALPER ENERGIA S.A e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI não atenderam ao solicitado no item 5.3.2 do edital, cujas autenticações não são válidas e por esse motivo os representantes presentes não poderiam ter se manifestado. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Carmen Lucia Carvalho Luiz, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
**Dimas Rossi**  
Presidente

  
**Cristina Raffa Volpi**  
Membro da Comissão

  
**Jaime Alves de Moraes**  
Membro de Comissão

  
**Carmen Lucia Carvalho Luiz**  
Membro da Comissão

  
**Ana Lucia Trancoso Luchese**  
Membro da Comissão

  
**ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**

  
**ALPER ENERGIA S.A**

  
**WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA**